

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 626

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública é de parecer que merece a vossa aprovação o projecto de lei n.º 589-A, da iniciativa do Senado,

cuja razão de ser se impõe à simples leitura do projecto, devendo, porém, substituir-se a palavra *paróquias* por *freguesias*.

Sala da comissão de administração pública, em 23 de Março de 1911.

Lopes Cardoso.
Godinho do Amaral.
Queiroz Vaz Guedes.
Vasco Vasconcelos.
Abílio Marçal.
António Portugal.
Alfredo de Sousa, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Proposta de lei n.º 589-A

Artigo 1.º O artigo 2.º da lei n.º 644, publicada no *Diário do Governo* de 20 de Janeiro de 1917, será substituído pelo seguinte:

Dos encargos que a Câmara Municipal de Leiria tem para com a Companhia Geral de Crédito Predial Português e Caixa

Geral de Depósitos e Instituições de Providência, fica a cargo do novo concelho da Marinha Grande uma parte proporcional ao rendimento colectável das paróquias desanexas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 21 de Fevereiro de 1917.

António Xavier Correia Barreto.
Bernardo Pais de Almeida.
José Pais de Vasconcelos Abranches.

Projecto de lei n.º 451.

Artigo 1.º O artigo 2.º da lei n.º 644, publicado no *Diário do Governo* de 20 de Janeiro de 1917, será substituído pelo seguinte:

Dos encargos que a Câmara Municipal de Leiria tem para com a Companhia Geral de Crédito Predial Português e Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, fica a cargo do novo concelho da Marinha Grande uma parte pro-

porcional ao rendimento colectável das paróquias desanexadas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de redacção do Senado, 21 de Fevereiro de 1917.—*Luís Fortunato da Fonseca — Jerónimo de Matos.*

Está conforme.— Direcção Geral da Secretaria do Congresso da República, em 21 de Fevereiro de 1917.—O Director Geral, *Feio Terenas.*

